

LEI Nº 273/85

Dispõe sobre alienação de Bens Móveis

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde , Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes Bens Móveis:

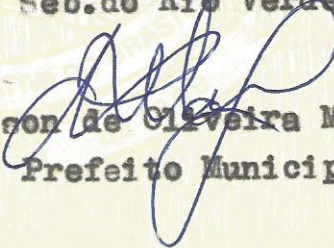
- a) 01 Volkswagen branco, ano 1983.
- b) 01 Carroça c/ roda calçada c/ferro
- c) 01 Carroça, tipo bagageira, c/ rodas de borracha.

Parágrafo Único- Os bens acima mencionados, serão alienados conforme Laudos Avaliatórios que farão parte integrante desta Lei.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 18/Novembro/1985.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal